

AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA-
GERAL PARA DESEMPENHAR A
FUNÇÃO DE SECRETARIA TÉCNICA DA CONFERÊNCIA DE
MINISTROS DE TRANSPORTES,
COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS DA AMÉRICA DO SUL

ALADI/CR/Resolução 157
6 de novembro de 1992

RESOLUÇÃO 157

O COMITÊ DE REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A letra q) do artigo 35 e as letras a) e o) do artigo 38 do Tratado de Montevideu 1980, as Resoluções 22 (V), 25 (V) e 30 (VI) do Conselho de Ministros da Associação e a Resolução 129 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO O pedido da Conferência de Ministros de Transportes, Comunicações e Obras Públicas da América do Sul em sua Resolução 5 (I-E);

Que os propósitos da Conferência de Ministros de Transportes, Comunicações e Obras Públicas da América do Sul coincidem plenamente com os objetivos gerais e específicos da ALADI; e

Que os dez países que a integram são membros da Associação Latino-Americana de Integração,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Autorizar a Secretaria-Geral para desempenhar a função de Secretaria Técnica da Conferência de Ministros de Transportes, Comunicações e Obras Públicas da América do Sul.

SEGUNDO.- Instruir a Secretaria-Geral para que dê a assistência técnica e administrativa que solicite a Conferência no desenvolvimento de seus trabalhos por ocasião de suas reuniões plenárias e ofereça a sede da Associação para realizar as reuniões técnicas e de Ministros que se convierem, com a finalidade de aproveitar da melhor forma sua disponibilidade de recursos.

TERCEIRO.- A Secretaria-Geral cumprirá com o disposto na presente Resolução, levando em conta as disposições correspondentes do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções dos Órgãos Políticos da Associação que regem seu funcionamento.